Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4989
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0112333-53.2001.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202301873774 04/04/23 13:04:12138803 PROGER-VIRTUAL

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **PSINET DO BRASIL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 4.964-4.967**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

**PROCESSO ELETRÔNICO**

1. **Fls. 4.969-4.974** – Auxiliar do Síndico apresentando o resultado de seu trabalho e postulando a expedição de mandado de arresto em face do Banco do Brasil e ofício requisitório em face da CEF – Caixa Econômica Federal, na forma apontada.
2. **Fls. 4.976-4.977** – Despacho determinando fosse certificada a tempestividade dos embargos de declaração (index 4931) e determinando a remessa dos autos ao Ministério Público. Por fim, determinou a remessa dos autos ao Síndico.
3. **Fl. 4.978** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
4. **Fl. 4.979** – Certidão atestando a tempestividade dos embargos de declaração, localizados no index 4931.
5. **Fls. 4.981, 4.983-4.984, 4.986 e 4.987** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4990
Carimbado Eletronicamente

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico reitera o pedido contido no item "a" de sua última manifestação (fls. 4.964-4.967)**, ainda não apreciado pelo MM. Juízo Falimentar.

Prosseguindo, **o Síndico irá postular o deferimento do pleito do auxiliar de fls. 4.969-4.974**, objetivando a expedição de mandado de arresto em face do Banco do Brasil e ofício requisitório em face da CEF – Caixa Econômica Federal, para arrecadação dos ativos financeiros indicados.

Por fim, diante da tempestividade dos embargos de declaração de **fls. 4931-4944**, devidamente certificada à **fl. 4.979**, o Síndico irá requerer o cumprimento da parte final, do **item 1**, do r. despacho de **fls. 4.976-4.977**, com a remessa dos autos ao Ministério Público.

## REQUERIMENTOS

**Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência**

**a) pelo deferimento do pedido contido no item "a" da última manifestação do Síndico de fls. 4.964-4.967.**

**b) pelo deferimento do pleito do auxiliar da Administração Judicial de fls. 4.969-4.974, determinando-se a expedição de mandado de arresto em face do Banco do Brasil e ofício requisitório em face da CEF – Caixa Econômica Federal, para arrecadação dos ativos financeiros indicados.**

**c) pelo cumprimento da parte final, do item 1, do r. despacho de fls. 4.976-4.977, determinando-se a remessa dos autos ao Ministério Público.**

Termos em que, Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 4 de abril de 2023.
**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**Síndico da Massa Falida de Psinet do Brasil Ltda. e outras**
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)